



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC.(MF) 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000



LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONCORDANDO UNIDOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG



LEI Nº 194, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Município de Limeira do Oeste - MG, a abrir Crédito Especial no Orçamento de 1997”.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 1997, no valor de R\$ 46.304,68 (quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

a) 20.05 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

4110.10 - Obras e instalações

10 - Habitação e urbanismo

76 - Saneamento

448 - Saneamento em Geral

1.021 - Usina de reciclagem de lixo.....R\$ 30.118,96

b) 20.05 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

4120.05 - Equipamentos e material permanente

10 - Habitação e urbanismo

60 - Serviços de utilidade pública

325 - Limpeza pública

1.022 - Aquisição de coletor de lixo.....R\$ 16.185,72

Art. 2º - Em consequência da abertura de crédito especial prevista no artigo anterior altera-se o elenco de projetos/atividades do orçamento de 1997, incluindo os seguintes projetos:

a) 1.021 - Usina de reciclagem de lixo

b) 1.022 - Aquisição de coletor de lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC.(MF) 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000



Art. 3º - Constitui recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo:

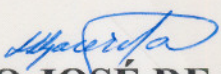
a) 20.05 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

3120.02 - material de consumo

1060.325 2.020 - Limpeza pública.....R\$ 46.304,68

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 23 de dezembro de 1997.


HONORIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL